

## ACÓRDÃO COFEN Nº 29, DE 15 DE ABRIL DE 2021

ADMINISTRATIVO. PROCESSO ÉTICO COFEN Nº 052/2019. ORIGEM PROCESSO ÉTICO COREN-PR Nº 002/2018. 528ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO. JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA. RECURSO. Conhecer do recurso. Negar-lhe provimento. Unanimidade dos votos. Manter a Decisão Coren-PR nº 066/2019. Infração aos artigos 6º e 78 do Código de Ética, Resolução Cofen nº 311/2007. Advertência verbal.

BETÂNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS  
Presidente do Conselho

ANTÔNIO MARCOS FREIRE GOMES  
Conselheiro Relator

## ACÓRDÃO COFEN Nº 30, DE 15 DE ABRIL DE 2021

ADMINISTRATIVO. PROCESSO ÉTICO COFEN Nº 048/2019. ORIGEM PROCESSO ÉTICO COREN-MS Nº 007/2018. 528ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO. JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA. RECURSO. Conhecer do recurso. Negar-lhe provimento. Unanimidade dos votos. Manter a Decisão Coren-MS nº 063/2019. Infração ao artigo 5º e 12 do Código de Ética, Resolução Cofen nº 311/2007. Advertência verbal. Censura e Multa de 01 (uma) anuidade.

BETÂNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS  
Presidente do Conselho

GILVAN BROLINI  
Conselheiro Relator

## DECISÃO COFEN Nº 72, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Torna público o resultado das eleições internas do Conselho Federal de Enfermagem, para os cargos de Diretoria, com início em 23/04/2021 e término em 22/04/2024, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO os resultados das eleições realizadas no dia 24 de fevereiro de 2021, na sede administrativa do Conselho Federal de Enfermagem, "Enf. Ronaldo Miguel Beserra", sito à SCLN 304 - Bloco E - Lote 09 - Asa Norte - Brasília-DF, em que foram eleitos os Conselheiros Federais Efetivos e Suplentes da Gestão 2021/2024, cujo resultado foi oficializado com a Decisão Cofen nº 026/2021, publicada no Diário Oficial da União nº 38, Seção 1, do dia 26 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO que os Conselheiros Federais Efetivos e Suplentes da Gestão 2021/2024 tomaram posse na sessão realizada em 23 de abril de 2021, na sede do Cofen em Brasília-DF, por ocasião da 1ª Reunião Extraordinária de Plenário - REP; realizando-se em ato contínuo a eleição interna para composição da Diretoria do Cofen, conforme preceitua os artigos 72 e 73 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem - aprovado pela Resolução Cofen nº 612/2019;

CONSIDERANDO que, conforme registros feitos nos Livros e Ata de Instalação e Eleição dos Membros da Diretoria do Cofen, cujo mandato se iniciará em 23 de abril de 2021, que foram devidamente assinados, assumindo os compromissos de lei, restaram cumpridas todas as formalidades legais exigidas, para os fins de validade do ato;

CONSIDERANDO que, ultrapassada a fase de eleição dos membros da Diretoria foram todos empossados nesta mesma Sessão, mediante termo próprio, ato que se realizou conforme o Código Eleitoral dos Conselhos de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 612/2019;

CONSIDERANDO que, vencidas todas as fases do processo eleitoral, será proclamado o resultado das eleições, dando-se ampla e oficial publicidade do seu resultado final, nos termos do parágrafo único do art. 73 do Código Eleitoral dos Conselhos de Enfermagem;

CONSIDERANDO tudo mais que consta nos autos do Processo Eleitoral do Cofen nº 896/2020, decide:

Art. 1º Proclamar o resultado das eleições dos novos membros da Diretoria do Conselho Federal de Enfermagem, dentre os Conselheiros Eleitos em processo democrático realizado no âmbito do Cofen (Decisão Cofen nº 26/2021), cujos mandatos se iniciarão em 23 de abril de 2021, encerrando-se em 22 de abril de 2024, assim composta:

I - Presidente: Enfermeira BETÂNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS, Coren-PB nº 42.725-ENF-IR;

II - Vice-Presidente: Enfermeiro ANTÔNIO MARCOS FREIRE GOMES, Coren-PA nº 56.302-ENF;

III - Primeira-Secretária: Enfermeira SILVIA MARIA NERI PIEDADE, Coren-RO nº 92.597-ENF;

IV - Segundo-Secretário: Enfermeiro OSVALDO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO, Coren-CE nº 56.145-ENF;

V - Primeiro-Tesoureiro: Enfermeiro GILNEY GUERRA DE MEDEIROS, Coren-DF nº 143.136-ENF; e

VI - Segundo-Tesoureiro: Enfermeiro WILTON JOSÉ PATRÍCIO, Coren-ES nº 68.864-ENF.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

BETÂNIA M. P. DOS SANTOS  
Presidente do Conselho

SILVIA MARIA NERI PIEDADE  
1ª Secretária

## CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 20ª REGIÃO

## PORTARIA CREF20/SE Nº 63, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a Prorrogação do Concurso Público, Edital nº 01/2018, realizado pelo Conselho Regional de Educação Física da 20ª Região - CREF20/SE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 20ª REGIÃO - CREF20/SE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto do Conselho Regional de Educação Física da 20ª Região/SE, Resolução CREF20/SE nº 001/2017; CONSIDERANDO que o CREF20/SE é uma autarquia federal com regime de direito público, é o órgão de representação, normatização, disciplina, defesa e fiscalização dos Profissionais de Educação Física, bem como das Pessoas Jurídicas prestadoras de serviços nas áreas de atividades físicas, desportivas e similares, em prol da sociedade, criado pela Lei 9.696/98, submetendo-se aos princípios insculpidos no artigo 37 da CRFB/88, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; CONSIDERANDO o Edital nº 01/2018 do Concurso Público do Conselho Regional de Educação Física - CREF20/SE, bem como a homologação de seu resultado publicada no DOU em 29/04/2019, edição: 81, seção 3, páginas 173/174, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público realizado pelo Conselho Regional de Educação Física - CREF20/SE, homologado por meio do Edital nº 01/2018 publicado no Diário Oficial da União, edição nº 209 de 30/10/2018, Seção 3, página 135, destinado à seleção de candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para os cargos de Assistente Administrativo e Agente de Orientação e Fiscalização.

Art. 2º - O resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial da União - DOU, em 29/04/2019, edição: 81, Seção 3, páginas 173/174. Prorroga-se a validade do edital, conforme item 18.4, até 29/04/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON DORIA LEITE FILHO

## CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

## ACÓRDÃO Nº 470/2020

PED 01/2018; Relator Dr. João Eduardo de Azevedo Vieira; Data de julgamento 14 de dezembro de 2020; Representado(a): M.D.L. Profissional fisioterapeuta. Representação U.M. Divulgar e captar serviço utilizando recurso incompatível com a dignidade da profissão. Infringência à Lei Federal nº 6.316/75, art. 16, inciso I e VIII, e à Resolução Coffito nº 424/13, art. 9, inciso VI, art. 10, inciso IV, art. 25, inciso VIII. PROCEDENTE. Pena: multa no valor equivalente a 5 (cinco) anuidades, conforme inciso III do art. 17 da Lei Federal nº 6316/75.

Curitiba, 26 de abril de 2021  
JOÃO EDUARDO DE AZEVEDO VIEIRA  
Relator do Processo

## ACÓRDÃO Nº 471/2020

PED 51/2017; Relator Dr. João Eduardo de Azevedo Vieira; Data de julgamento 14 de dezembro de 2020; Representado(a): C.P.V.B. Profissional fisioterapeuta. Representação Defis. Falta de registro de local de atuação. Publicidade incompatível com o Código de Ética; não manifestação às solicitações do Conselho. Infringência à Lei Federal nº 6.316/75, art. 16, inciso I, V e VIII, e às Resoluções Coffito nº 391/11, art. 1, Coffito nº 424/13, art. 10, inciso VI, art. 15, inciso III, art. 40, inciso I; Resolução Coffito nº 8/78, art. 105. PROCEDENTE. Pena: multa no valor equivalente a 2 (duas) anuidades, conforme inciso III do art. 17 da Lei Federal nº 6316/75.

Curitiba, 26 de abril de 2021  
JOÃO EDUARDO DE AZEVEDO VIEIRA  
Relator do Processo

## Diário Oficial da União Digital

A informação oficial ao alcance de todos

## Confira as facilidades oferecidas pela Imprensa Nacional:

-  Acesso livre e gratuito às edições
-  Disponibilidade imediata no momento da publicação
-  Pesquisa avançada por palavra, data, órgão, ato, etc.
-  Edições completas e certificadas
-  Disponibilizado em diferentes formatos de leitura (pdf, html) e em dados abertos (xml)
-  Novas funcionalidades e serviços no App DOU

Acesse o portal da  
Imprensa Nacional  
[www.in.gov.br](http://www.in.gov.br)

Baixe o App DOU  
nas lojas

 App Store

 Google Play

